



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MINDURI

"CONTRIBUINDO SEMPRE PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA
SOCIEDADE MAIS JUSTA, IGUALITÁRIA E MENOS
EXCLUDENTE".



OFÍCIO Nº: 09/2026

DATA: 03/02/2026

REMETENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESTINATÁRIO (A): À Excelentíssima Senhora Jaciara Portela Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Minduri – MG

ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº 12/2026

Vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde esclarecem que as informações relativas a usuários das políticas públicas de Saúde e Assistência Social são protegidas por sigilo legal e profissional, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a divulgação de dados pessoais ou sensíveis sem autorização legal, ordem judicial ou requisição do Ministério Público. As políticas públicas de Saúde e Assistência Social são executadas com base no princípio da adesão voluntária do usuário, o que impõe limites institucionais de intervenção quando não há aceitação ou continuidade dos atendimentos ofertados, respeitada a autonomia do cidadão e mantidos os devidos registros técnicos. As secretarias no âmbito de suas atribuições tinham ciência da situação do referido morador, o qual já era acompanhado pelas referidas instituições, por meio de ações técnicas desenvolvidas pelas equipes competentes, tendo sido realizadas visitas domiciliares anteriormente. As Secretarias atuam de forma integrada e intersetorial, conforme as diretrizes do SUS e do SUAS, realizando atendimentos, encaminhamentos, ações de saúde, concessão de benefícios socioassistenciais (benefícios eventuais e de transferência de renda) e articulações com a rede de apoio, dentro das competências legais e normativas vigentes. Diante dos limites institucionais identificados, foi realizada comunicação formal ao Ministério Público, órgão competente para adoção das medidas cabíveis à proteção de direitos.

Por fim, as Secretarias reafirmam seu compromisso com a atuação ética, legal e responsável, com a garantia de direitos e com o fortalecimento da rede de proteção social.

Informamos, ainda, que a Administração Municipal permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laís Silva Ribeiro Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Minduri- MG



Documento assinado digitalmente
NADIA AMÉLIA SILVA OLIVEIRA
Data: 03/02/2026 10:29:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Minduri

RUA PENHA, Nº 99 - BAIRRO: VILA VASSALO
EMAIL: social@minduri.mg.gov.br
WHATSAPP: 035 9 9873-1712
TEL: 035 3326-1219

